

OIAPOQUE-AMAPÁ

25 DE SETEMBRO DE 2018-TERÇA FEIRA

CIRCULAÇÃO: 25/09/2018 às 13:50:10

EXEMPLAR COM 01 PÁGINA

EDIÇÃO: 457



**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA
PREFEITA**

**ERLIS DOS SANTOS KARIPUNAS
VICE-PREFEITO**

LEI Nº566/2018-GAB-PMO

Diário Oficial

Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

LEI



LEI Nº566/2018 – GAB/PMO.

Cria o diploma de aluno nota dez, para estudantes da rede municipal de ensino do município de Oiapoque, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o diploma de aluno nota dez, para todos os anos, no mês de maio, homenagear os alunos das rede de ensino municipal de Oiapoque, que tenham obtido os melhores resultados das respectivas séries em que estudaram referente ao final do ano letivo anterior.

Art. 2º - O estudante deverá ter a maior média global, sendo que, em havendo empate, o critério utilizado será o de maior nota nas disciplinas de português, matemática e maior frequência e, se persistir o empate, será efetuado sorteio e selecionados 02 (dois) alunos nota dez.

§1º Caberá a uma comissão, especialmente constituída pela mesa Diretora da Câmara para esse fim, a indicação dos nomes dos alunos que deverão receber a homenagem.

§2º Na comissão mencionada no parágrafo anterior deverão fazer parte: um representante do Poder Legislativo Municipal e um representante da Secretaria Municipal de Educação.

§3º A comissão deverá ser constituída no mês de janeiro de cada exercício e deverá apresentar a relação dos alunos a serem homenageados até o final do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 3º - O diploma do aluno nota dez deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expesso nessa lei.

Parágrafo Único- No diploma constará o nome do aluno, série que estudou, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

Art. 4º - Os alunos escolhidos nos termos desta Lei serão homenageados em Sessão Solene, realizada pela Câmara dos Vereadores de Oiapoque, todos os anos no mês de maio, na presença de autoridades, familiares e imprensa.

Rua Joaquim Caetano da Silva nº 460 – Centro

Tel: (96) 3521-2417

E-mail: contato@oiapoque.ap.gov.br



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete da Prefeita



Art. 5º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Oiapoque-AP, em 25 de setembro de 2018.


Maria Orlanda Marques Garcia
Prefeita Municipal de Oiapoque

MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA
PREFEITA DE OIAPOQUE